



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

MARÇO MULHERES 2017
Produção Cultural Feminina e Inclusiva

PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção pública obedecerá às disposições da Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), da Lei Complementar nº 101/2000, do Decreto estadual nº 17.091/16, Lei estadual nº 13.563/2016, e a legislação pertinente.

2. ÓRGÃO/SETOR:

Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA

3. NÚMERO DO PROCESSO:

6270170000217

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
0001	34.101	14.422.2011.5558	3.3.50.41.00/ 4.4.41.50.00	0.100.000000
DAF – Diretoria de Administração e Finanças	APG – Assessoria de Planejamento e gestão	Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher	Contribuições / Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Recursos do Tesouro

5. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:

O presente Edital de Chamada Pública tem como objeto a seleção de 10 (dez) Projetos de Organizações da Sociedade Civil, que contribuam para fomentar a autonomia, empoderamento, promoção e defesa dos direitos das mulheres.

6. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção pública as Organizações da Sociedade Civil, assim definidas no art. 2º, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que tenham, dentre as suas finalidades a defesa dos direitos das mulheres, com existência comprovada há pelo menos 02 (dois) anos, e que demonstrem atender aos requisitos indicados no item 8 desta **PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATAS
------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Publicação DOE	03/032017
Período das inscrições	08/03/2017 a 07/04/2017
Sessão pública de abertura dos envelopes das entidades proponentes contendo os documentos de seleção:	13/04/2017
Período de análise dos projetos pela Comissão de Seleção	17/04/2017 a 24/04/2017
Divulgação pela Comissão de Seleção do resultado das propostas classificadas no site da SPM e no	25/04/2017
Contato com as entidades para apresentação de documentos de habilitação	26/04/2017 a 27/04/2017
Período de apresentação dos documentos de habilitação pelas	26/04/2017 a 02/05/2017
Divulgação pela Comissão de Seleção do resultado das entidades habilitadas:	09/05/2017
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de classificação divulgados no dia 11/03/2017 e de habilitação divulgado no dia 21/03/2017	10/05/2017 a 15/05/2017
Período de análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 16/05/2017 a 19/05/2017
Divulgação do resultado dos recursos e da homologação do resultado final das entidades selecionadas no site da SPM D.O.E.	20/05/2017
Data prevista para assinatura dos Termos de Colaboração	Até 31/05/2017

8. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação DOE	03/032017
Período das inscrições	08/03/2017 a 07/04/2017
Sessão pública de abertura dos envelopes das entidades proponentes contendo os documentos de seleção:	13/04/2017
Período de análise dos projetos pela Comissão de Seleção	17/04/2017 a 24/04/2017
Divulgação pela Comissão de Seleção do resultado das propostas classificadas no site da SPM e no	25/04/2017



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Contato com as entidades para apresentação de documentos de habilitação	26/04/2017 a 27/04/2017
Período de apresentação dos documentos de habilitação pelas	26/04/2017 a 02/05/2017
Divulgação pela Comissão de Seleção do resultado das entidades habilitadas:	09/05/2017
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de classificação divulgados no dia 11/03/2017 e de habilitação divulgado no dia 21/03/2017	10/05/2017 a 15/05/2017
Período de análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 16/05/2017 a 19/05/2017
Divulgação do resultado dos recursos e da homologação do resultado final das entidades selecionadas no site da SPM D.O.E.	20/05/2017
Data prevista para assinatura dos Termos de Colaboração	Até 31/05/2017

9. DOS INTERESSADOS:

9.1 A inscrição na presente chamada pública será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no item 7.2, abaixo relacionados, em envelope lacrado, no protocolo da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia – SPM/BA (das 08h30 às 12h00 – das 14h00 às 18h00), endereçado à Comissão de Seleção de Projetos, ou por meio de correspondência registrada nos Correios, ou via SEDEX, até a data limite para o recebimento de projetos, conforme cronograma.

9.2 Serão aceitos somente os documentos cuja a data de postagem esteja dentro do prazo de inscrição desta Chamada Pública, não se responsabilizando a SPM por eventuais atrasos na entrega, perdas ou extravios dos documentos encaminhados ou tramitados pelos Correios (ECT) ou serviço similar.

9.3 O envelope contendo os projetos bem como os documentos de habilitação deverá estar devidamente lacrado, identificado e rotulado externamente com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017
MARÇO MULHERES 2017
A/C COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Secretaria de Políticas para Mulheres
Avenida Tancredo Neves, n° 776 - Bloco A, 3° andar
CEP 41820-904 - Salvador - Bahia

Remetente:

Nome da instituição proponente
Endereço completo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

9.4 Para a etapa de **classificação** dos projetos e **seleção** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Projeto, conforme modelo constante do **ANEXO I - PARTE E**;
- b) Plano de Trabalho conforme modelo indicado no **ANEXO II- PARTE E**;
- c) Comprovação de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme declaração constante do **ANEXO III – PARTE E**;
- d) Comprovação de experiência de trabalho mediante a **apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas**, que tenham relação com o objeto deste edital, detalhando o **período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas**, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse;
- e) Comprovação de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto deste edital, mediante a **apresentação de currículos profissionais**;

9.5 Para a etapa de **habilitação** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados;
- c) Última ata de eleição dos atuais diretores/coordenadores da OSC ou qualquer outro documento que comprove a sua designação para o cargo;
- d) Comprovante de endereço datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- e) Termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante do **ANEXO IV - PARTE E**;
- f) Declaração emitida no exercício de 2016 por 3 (três) autoridades locais, sob as penas da lei, de funcionamento regular da OSC beneficiária e de efetivo exercício de atividades referentes à matéria objeto da parceria nos últimos 02 (dois) anos;
- g) Comprovante de regularidade junto ao FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal - CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- h) Comproverantes de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

- i) Comprovantes de regularidade com a Fazenda Estadual da Bahia (Certidão Negativa de Débitos Tributários), podendo ser emitido através do site www.sefaz.ba.gov.br;
- j) Comprovantes de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida no site do respectivo município, ou na sede do município do proponente;
- k) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Certidão da Situação de Adimplência da proponente obtida por meio do portal Transparência Bahia (www.transparencia.ba.gov.br);
- m) Declaração, subscrita pela/o sua/seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO V- PARTE E**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- n) Carta de Anuência assinada pelos profissionais ou palestrantes que tiverem participação na execução do projeto, conforme modelo constante do **ANEXO VI - PARTE E**.

9.6 A Organização da Sociedade Civil deverá adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do Termo de Colaboração objeto deste edital, para fins de atendimento ao quanto previsto na alínea “b” do **item 8.5 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS** deste edital.

9.7 Somente depois de julgados e classificados os projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos, de forma ordenada e com ofício de acompanhamento, que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.5 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, observado o cronograma previsto no **item 7 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS** deste edital.

10. PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de execução do Termo objeto deste edital, a contar da data da sua assinatura, será de 10 (dez) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 55 da Lei federal nº 13.019/2014.

11. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

Não será exigida contrapartida das OSC e no caso de haver contrapartida a ser suportada pela(s) proponente(s) que venha(m) a firmar o Termo deste edital é a prevista na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

12. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Servidora responsável: Ângela Cristina Virgens Santos



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

Portaria de designação: Portaria nº 04 de 27 de janeiro de 2017

Endereço: Secretaria de Políticas para Mulheres - Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar CEP 41820-904 - Salvador - Bahia

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h

Tel.: 71 3117-2822

E-mail: angela.cristina@spmba.ba.gov.br

13. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: www.mulheres.ba.gov.br.

14. ÍNDICE DE ANEXOS:

Anexo I - Formulário de Projeto

Anexo II – Plano de Trabalho

Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo IV – Termo de Compromisso de Atualização de Endereço

Anexo V - Modelo de Declaração de que a Proponente não está em situação de inadimplência junto à Administração Pública Estadual

ANEXO VI - Minuta de Termo de Colaboração

ANEXO VII – Atestado de Compatibilidade de Preços

ANEXO VIII – Modelo de Carta de Anuência

15. EXAME PRÉVIO DA MINUTA PELA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 35, VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

PARECER Nº PA-NSAS-SSL-077/2017.

Salvador/BA, 03 de março de 2017.

**Julieta Maria Cardoso Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres
PARTE B – REGULAMENTO**

1. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas que:

I – Não tenham por objeto social o exercício de atividades na área específica em que se enquadre o projeto como indicado **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**;

II - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

grau;

III - Tenham entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

IV - Estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos;

V - Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VI - Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

VII- Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII- Sejam beneficiárias de outro instrumento firmado no âmbito do programa do PPA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

2016/2019 no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE:

Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada nos termos do seu ato constitutivo.

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Os documentos da **seleção** deverão estar **dispostos ordenadamente**, contidos em **envelope lacrado**, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da OSC, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública e a finalidade da seleção pública.

3.2 Para a seleção dos interessados, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 8.4 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

3.3 Para a habilitação dos interessados exigir-se-ão os documentos mencionados no **item 8.5 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

3.4 Os documentos relativos à **seleção** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser verificados e autenticados.

3.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS: EXIGÊNCIA NO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes da **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos de Formulário de Projeto e Plano de Trabalho constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I e II - PARTE E**, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.

4.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado e preenchido com a observância aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

4.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- c) etapas e/ou fases de execução, com indicação da forma de realização das atividades a elas atreladas;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros, com previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

- e) cronograma de desembolso ou, se for o caso, indicação da data em que ocorrerá o repasse único do recurso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas;
- g) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

4.4 Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos - com duas casas decimais.

4.5 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.6 O projeto apresentado **não poderá incluir despesas referentes a:**

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4.7 É vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4.8 O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.

4.9 Poderão ser pagos (as) com recursos vinculados à parceria:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, sem os quais restaria inviabilizada a realização do projeto;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4.10 Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no Plano De Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

4.11 O projeto apresentado deverá ter prazo de validade de 10 (dez) meses, o qual poderá ser prorrogado pelo gestor da parceria, à pedido da proponente, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

4.12 A formulação do projeto implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.13 Serão desclassificados os projetos que não atenderem às condições e exigências deste edital.

5. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

5.1 A contrapartida em bens e serviços, quando exigida, deverá ser individualizada e economicamente mensurada pelo proponente, tendo em vista os valores praticados no mercados, e obrigatoriamente identificada no Termo objeto deste edital.

5.2 Exigida contrapartida nos termos do item 5.1, a proponente deverá comprovar que os bens ou serviços respectivos estão devidamente assegurados, através de suas demonstrações contábeis.

6. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas deverão ser protocoladas ou encaminhadas, via postal, para o **endereço** constante **do item 8.3** dentro do prazo para inscrições definido no cronograma constante no **item 7 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.2 No caso de documentos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6.3 O não recebimento dos documentos em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

6.4 A abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de seleção, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pela/o servidor/a responsável.

6.5 A sessão pública de abertura de envelopes, contendo os documentos de seleção, terá início no dia, hora e local designados no cronograma previsto no **item 7 da PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS**, devendo o representante legal da proponente comprovar que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção pública.

6.6 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas proponentes presentes e pela comissão.

6.7 A sessão pública poderá ser suspensa para análise dos documentos, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

6.8 A comissão julgará e classificará os documentos com observância dos critérios de avaliação constantes **na PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**, procedendo à análise quanto à viabilidade técnica e adequação aos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

objetivos do Edital Março Mulheres 2017, manifestando-se, no mínimo, quanto aos aspectos previstos no art. 35, inciso V, alíneas a, b, c, e, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

6.8.1 Ao analisar os planos de trabalho apresentados pelas proponentes, verificando a comissão a compatibilidade dos preços ali previstos com os praticados no mercado, deverá subscrever, para cada proposta, o Atestado de Compatibilidade de Preços constante do **ANEXO VII – PARTE E**.

6.9 Os resultados serão divulgados na data designada conforme cronograma previsto no **item 7 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.10 Após o julgamento e classificação dos projetos, a Administração Pública convocará a(s) proponente(s) selecionada (s) para apresentarem os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.5 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.11 Será(ão) considerada(s) inabilitada(s) as Organizações que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no **item 8.5 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, inclusive quanto à demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do Termo objeto deste edital, segundo avaliação motivada da comissão.

6.12 Os resultados dos proponentes habilitados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, na data indicada no cronograma previsto no **item 7 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7. RECURSOS:

7.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no **item 7 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo indicado no item 7 e para o endereço constante no item 8.3 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.3 No caso de recursos encaminhados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no **item 7 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

7.5 A comissão decidirá o recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no **item 7 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.6 Mantendo a comissão a sua decisão, deverá o recurso ser encaminhado à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, devidamente informados.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

8. HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Após a seleção e classificação dos projetos e reconhecida a habilitação das proponentes dos respectivos projetos vencedores, a autoridade superior homologará o procedimento em despacho circunstanciado.

8.2 Quando a seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com esta celebrado o Termo objeto deste edital, desde que a entidade atenda aos requisitos previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS** e o seu projeto seja aprovado pela Comissão, segundo os critérios de avaliação constantes na **PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**.

8.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do Termo objeto deste edital.

9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO OBJETO DESTE EDITAL:

9.1 A(s) proponente(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o Termo objeto deste edital, conforme cronograma previsto no **item 7 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.

9.2 Como condição para celebração do Termo objeto deste edital, as entidades vencedoras deverão manter todas as condições de seleção e habilitação previstas no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9.3 Se a(s) proponente(s) vencedoras, convocada(s) dentro do prazo de validade de seu projeto, não celebrar(em) o Termo objeto deste edital, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade da(s) proposta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) referida(s) organização(ões) proponente(s), das condições e requisitos de seleção e habilitação previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9.4 A celebração de parceria com a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionadas obedecerá às condições do instrumento do Termo objeto deste edital, constante do **ANEXO VI – PARTE E**.

9.5 A assinatura do Termo objeto deste edital deverá ser realizada pelo representante legal da proponente

10. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÕES:

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

órgão ou entidade promotora da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

11.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a Organização da Sociedade Civil que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

11.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 A comissão poderá conceder às Associações o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação dos documentos.

12.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega dos documentos, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão, sem que a proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluída do procedimento de seleção pública, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

12.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Termo objeto deste edital, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.7 Nos casos das Associações desclassificadas, os documentos permanecerão à disposição das referidas entidades para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

seleção pública, após o que serão inutilizados.

12.8 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pela(s) proponente(s) serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do Termo objeto deste edital, independentemente de transcrição.

12.9 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

12.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

Salvador/BA, 01 de março de 2017.

**Julieta Maria Cardoso Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres**

PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Serão apoiados o limite total de até 10 (dez) projetos, perfazendo um valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão selecionados para firmar parcerias a serem estabelecidas por meio de Termos de Colaboração, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), da Lei Complementar nº 101/2000, do Decreto estadual nº 17.091/16, Lei estadual nº 13.563/2016, e a legislação pertinente.

1.1 TEMA ÚNICO: *Produção Cultural Feminina e Inclusiva*

1.2 Ementa: Serão apoiados projetos que contribuam para a defesa e garantia dos direitos das mulheres, cujas proposições articulem os dois eixos prioritários definidos pela SPM/Ba:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

1) Autonomia das Mulheres 2) Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

1.3 Modalidades: Capacitação (oficinas; rodas de diálogo); feiras de inclusão sócio produtiva de mulheres; aquisição de equipamentos para pequenos empreendimentos.

1.4 Público Alvo: Mulheres rurais e urbanas dos diferentes territórios do estado da Bahia (quilombolas, ribeirinhas, agricultoras familiares, assentadas, lavadeiras, marisqueiras), preferencialmente, pelo menos 50% das beneficiárias, dos projetos deverão ser integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais.

1.5 Da distribuição dos recursos: Os recursos serão distribuídos por linha de intervenção, conforme especificado a seguir:

1.5.1 Até 04 (quatro) projetos a serem selecionados para capacitação (realização de oficinas) de mulheres, no importe até \$12.500,00 (doze mil e quinhentos) cada um;

1.5.2 Até 4 (quatro) projetos a serem selecionados para aquisição de equipamentos para micro empreendimentos pré-existentes, incluindo a realização de 4 (quatro) Rodas de Diálogo, no importe de até \$25.000,00 (vinte e cinco mil) cada um;

1.5.3 Até 2 (dois) projetos a serem selecionados para realização de feira de negócios para produtos culturais, incluindo a realização de 2 (duas) Rodas de Diálogo, no importe até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) cada um.

1.6 Os recursos remanescentes das diferentes modalidades poderão ser remanejados para contemplar projetos de quaisquer das categorias.

2. OFICINA

2.1 Conceito: é um evento que reúne participantes de uma mesma área, de um mesmo segmento de trabalho ou identificados por interesses comuns que se utilizam de recursos teóricos e diferentes práticas para debater, praticar e tentar encontrar soluções conjuntas para o tema proposto.

2.2 Meta: Realizar oficina/s voltada/s para geração de renda e inclusão sócio produtiva na perspectiva das diversas formas de produção cultural, com duração de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de horas práticas, e no mínimo 30 pessoas.

2.3 Resultados esperados:

Mulheres sensibilizadas e envolvidas no processo de capacitação e com maior visibilidade e reconhecimento da sua participação na vida econômica local/territorial.

Mulheres capacitadas e motivadas para o trabalho, conscientes e informadas dos direitos da cidadania.

Comunidades/associações dinamizadas social e economicamente, a partir de transformações nas relações de trabalho, de gênero e novas formas de organização de poder familiar e local.

2.4 Parâmetros de aferição de resultado: fichas de inscrições, listas de presenças, programação, fotografias, certificados, fichas de avaliação e relatório de cumprimento do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

3. Roda de Diálogo

3.1 Conceito: é um evento informal de capacitação que reúne participantes de uma mesma área, de um mesmo segmento de trabalho ou identificados por interesses comuns, constituídos como espaços de diálogo, e que oportunizam a problematização, socialização de saberes, troca de experiências, reflexão e ação coletiva entre os sujeitos envolvidos nessa atividade.

3.2 Meta: Realizar rodas de diálogo como atividade complementar à atividade principal das linhas de intervenção 1.5.2 e 1.5.3 focadas nas temáticas de gênero, economia solidária e autonomia das mulheres, como subsídios teóricos para o processo de geração de renda e inclusão sócio produtiva na perspectiva das diversas formas de produção cultural, com duração de no mínimo, 04 (quatro) horas e 30 participantes.

3.3 Resultados esperados: Mulheres sensibilizadas e envolvidas no processo produtivo e com maior visibilidade e reconhecimento da sua participação na vida econômica local/territorial.

3.4 Parâmetros de aferição de resultado: fichas de inscrições, listas de presenças, programação, fotografias, certificados, fichas de avaliação e relatório de cumprimento do objeto.

4. FEIRA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

4.1 Conceito: consiste em ações de apoio a cadeia produtiva e distribuição de bens, serviços, valores e benefícios que possibilitem a inclusão sócio produtiva pelo trabalho decente das pessoas em situação de pobreza, das zonas urbana e rural, a redução da insegurança alimentar e da vulnerabilidade econômica e social de mulheres dos diferentes segmentos sociais, através da exposição comercial destes bens e serviços em espaço apropriado.

4.2 Meta: Realizar 02 feira(s) de inclusão sócio produtiva com bens e serviços que possuam identidade regional, com no mínimo 20 (vinte) expositoras e duração de 2 (dois) dias.

4.3 Resultados esperados:

- Mulheres microempreendedoras produzindo, divulgando e comercializando produtos os processo de criação e produção cultural, com base no sistema da economia solidária.
- Mulheres ocupadas, desenvolvendo atividades culturais e auferindo renda com os produtos oriundos dessas atividades.
- Mulheres com acesso a canais de comunicação e comercialização e consolidando uma rede de contatos, via práticas da economia solidária.
- População local incentivada e estimulada social e economicamente, a partir de transformações nas relações de trabalho, de gênero e novas formas de organização familiar e local.

4.4 Parâmetros de aferição de resultado: Fotografias, filmagem e relatório de cumprimento do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

5. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.

5.1 Conceito: Trata-se de utensílios, ferramentas e tecnologias que contribuam para a maximização do processo produtivo garantindo aumento da produção, maior produtividade, ampliando a capacidade de trabalho conferindo dignidade às mulheres.

5.2 Meta: Aquisição de equipamento para 04 (quatro) empreendimentos produtivos pré-existent, em qualquer campo cultural, tais como: literatura, artes plásticas, artes visuais, artes cênicas (teatro, dança, performance, circo), música, gastronomia, artesanato de palha, dentre outras expressões.

5.3 Resultados esperados: 04 micro empreendimentos ampliados e/ou aprimorados, através da aquisição de equipamentos, beneficiando, entre 30 e 120 empreendedoras mulheres empreendedoras.

5.4 Parâmetros de aferição de resultado: Fotografias e relatório de cumprimento do objeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Durante 10 (dez) meses, a partir da liberação do recurso.

7. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

7.1 Os projetos que forem selecionados devem, preferencialmente, ter a previsão de atuação em Rede com organizações parceiras que executem ações similares ou complementares ao objeto da parceria, visando potencializar o alcance de beneficiárias diretas e indiretas e a abrangência territorial das ações.

7.2 Os projetos que forem selecionados devem demonstrar capacidade de sustentabilidade dos projetos, ou seja, a manutenção da continuidade das ações.

7.3 Todos os projetos selecionados neste edital “**Março Mulheres 2017**”, deverão observar o período mínimo estabelecido nas **metas dos itens 2.2, 3.2 4.2 e 5.2.**

7.4 As linhas de intervenção 4. e 5., além da atividade principal, deverão desenvolver uma atividade de capacitação na modalidade “Roda de diálogo”.

7.5 Cada oficina contemplará três blocos os seguintes conteúdos:

- Gênero, relações de gênero, relação público e privado; divisão sexual do trabalho; autonomia e empoderamento feminino.
- Associativismo/cooperativismo; Comercialização/Economia solidária.
- Os conteúdos das rodas de “Roda de diálogo” deverão focar esses mesmos temas, observando as necessárias adequações metodológicas.

PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1. Inicialmente, serão consideradas classificadas pela Comissão de Seleção de Projetos os projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que alcançarem pontuação igual ou



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

superior a **56 (cinquenta e seis)** pontos no Barema;

1.2 Na hipótese de empate de pontos na classificação, a Comissão de Seleção de Projetos observará, os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1º critério: Projeto que tiver a previsão ao atendimento de maior público beneficiárias das atividades/ações, conforme especificado no projeto apresentado;
- 2º critério: Projeto que apresente parcerias as quais desenvolvam atividades compatíveis com o objeto do presente edital.
- 3º critério: Projeto cuja instituição executora tenha maior tempo de experiência relacionado ao objeto deste Edital.

2. Em seguida, serão selecionadas as entidades que atingirem as maiores pontuações no Barema, em ordem decrescente de classificação;

3. Posteriormente, serão convocadas as OSC com os projetos classificados para apresentação de documentos de habilitação;

4. Somente será selecionado neste Edital, o limite máximo de *10 (dez) Organizações da Sociedade Civil – OSC* que: tiverem os projetos classificados e possuírem as condições de habilitação.

5. A etapa da classificação dos projetos e da habilitação das entidades são etapas eliminatórias.

BAREMA

Item	Especificação	Variação	Peso	Pontuação Máxima
Avaliação de conteúdo da proposta	Possui adequação na relação custo x benefício	0 ou 5 pontos	3	15
	Há coerência entre o plano de trabalho e o orçamento	0 ou 5 pontos	3	15
	Com as ações programadas é possível alcançar melhorias nos aspectos financeiro, econômico e social do público alvo	0 ou 5 pontos	3	15
	O projeto tem potencial para contribuir no desenvolvimento social e econômico da comunidade e da região	0 ou 3 pontos	3	9
	Incorporação de novos elementos e metodologias na abordagem temática tratada no projeto	0 ou 3 pontos	3	9
	SUB TOTAL		63	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

Avaliação das Características do proponente	Possui em seu quadro dirigente no mín. 50% de mulheres.	2,5	2	5	
	Possui em seu quadro dirigente 100% de mulheres.	5	2	10	
	Possui experiência na realização da atividade objeto da parceria	Entre 02 e 03 anos – 2 pontos		2	10
		Entre 03 e 04 anos – 3 pontos			
		Entre 04 e 05 anos – 4 pontos			
		Mais de 05 anos – 5 pontos			
	Possui capacidade técnica e operacional para o cumprimento da(s) meta(s) estabelecida(s).	0 ou 3 pontos	2	6	
Possui capacidade mínima material e física para o desenvolvimento do objeto da parceria.	0 ou 3 pontos	2	6		
SUB TOTAL 37					
Avaliação de parcerias	Possui parceria(s) declarada(s) entre ente público ou privado que somem esforços para a realização do projeto	1 ponto por parceria declarada (<i>máximo de 06 pontos</i>)	2	12	
TOTAL 112					

PARTE E - ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROJETO

Identificação do projeto (Título):	Período de execução das atividades:	
Identificação da Modalidade (<i>marque um x</i>):	Início (Mês/Ano)	Término (Mês/Ano)
<input type="checkbox"/> Oficina		
<input type="checkbox"/> Feira de Inclusão Sócio Produtiva de Mulheres		
<input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamento para pequenos empreendimentos de mulheres		

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição:			
CNPJ:			
Data de fundação:			
Nome do responsável legal:			
RG:			
CPF:			
Possui no seu quadro dirigente 50% de Mulheres ou mais? () SIM () NÃO			
Seu quadro dirigente é composto por mulheres na sua totalidade: () SIM () NÃO			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:	Página na internet (<i>home page</i>):	
E-mail institucional:			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Breve histórico da instituição:
--

2. COORDENADORA GERAL DA PROPOSTA *(para atividades/ações que não exijam acompanhamento técnico específico)*

Nome completo da coordenadora:	
Nível de escolaridade:	Área(s) de conhecimento e de atuação profissional:
Telefone (fixo e celular):	Endereço eletrônico (e-mail):
Já foi coordenadora de outro(s) projeto(s)? () Sim. Indicar quais: () Não <i>Inserir resumo do currículo e da experiência profissional e especificar as atividades executadas sob sua responsabilidade na execução do projeto correspondente</i>	
Atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto:	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICA *(para atividades/ações que exijam acompanhamento técnico específico)*

Nome completo:	
Telefone (fixo, celular):	Endereço eletrônico (e-mail):
Atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto:	

4. DADOS DO PROJETO

Resumo do projeto <i>Inserir resumo objetivo e conciso sobre o projeto.</i>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

<p>Objetivos gerais e específicos do projeto <i>O que busca com as atividades do seu projeto? (Descrever.)</i></p>
<p>Justificativa do projeto <i>Por que o seu projeto é importante? (Descrever informações sobre a importância, relevância institucional e social do projeto.)</i></p>
<p>Abrangência territorial e público alvo (Dado quantitativo) <i>Definir em qual (ais) o(s) município(s), será realizada a (s) ação (ões), e a quantidade do público alvo, especificando quantos estão inseridos no perfil de pobreza ou extrema pobreza.</i></p> <p><i>Observação: são considerados no perfil de pobreza, indivíduos que tenham renda per capita mensal inferior a meio salário mínimo ou possuem renda familiar total de até 3 salários mínimos.</i></p>
<p>Caracterização do público alvo (Dado qualitativo) <i>Descrever a forma de escolha das beneficiárias, o perfil social, econômico e cultural.</i></p>
<p>Procedimentos de acompanhamento do projeto <i>Descrever os meios de acompanhamento das ações e atividades, a exemplo de relatórios, listas de presença, fotografias, vídeos etc.</i></p>
<p>Metodologia e abordagem <i>Descrever detalhadamente e de forma objetiva a metodologia, explicitando as etapas ou fases de construção do projeto.</i></p>
<p>Descrever o Conteúdo Programático (quando for Oficina ou envolver Roda de Diálogo), e descrever a Programação do Evento (quando for Apoio à Feira)</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Indicar as parcerias institucionais <i>(quando houver)</i>

5. EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

<p>Nome: Organização da Sociedade Civil: Categoria profissional/Área de formação: Função no projeto: E-mail: Telefone:</p> <p>Nome: Organização da Sociedade Civil: Categoria profissional/Área de formação: Função no projeto: E-mail: Telefone:</p> <p>Nome: Organização da Sociedade Civil: Categoria profissional/Área de formação: Função no projeto: E-mail: Telefone:</p> <p><i>Etc...</i></p>

PARTE E - ANEXOS

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. INSTITUIÇÃO (OSC):	
2. TÍTULO DO PROJETO:	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

3. CNPJ:	
4. MODALIDADES / AÇÃO <i>(Marque com um X na modalidade que será objeto da parceria)</i>	<input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Feira de Inclusão Sócio Produtiva de Mulheres <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamento para pequenos empreendimentos

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta(s) <i>Obs: As metas descritas devem ser compatíveis com os itens 2.2 / 3.2 / 4.2 e 5.2 da Parte C do Edital</i>	Especificação das atividades	Período de execução (data) <i>Obs: Observar o prazo da liberação do recurso descrito no Edital</i>	
		Início	Término

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS HUMANOS <i>Obs: Se for realizar a contratação de pessoa física diretamente pela organização social incluir nesta tabela os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas; ou se for realizar a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços incluir os valores referentes ao recolhimento do imposto sobre serviços (ISS).</i>					
Etapa/Fase	Especificação das atividades	Indicador físico e financeiro <i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada atividade</i>		Valor (R\$)		Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada atividade</i>	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução da meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade de pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>
SUB TOTAL (R\$)							

NATUREZA DA DESPESA	MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO						
	Etapa/ Fase	Especificação das atividades	Indicador físico e financeiro <i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada atividade</i>	Valor	Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada atividade</i>		
Unidade			Quantidade	Unitário	Total	Início	Término



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução da meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>
SUB TOTAL (R\$)							

NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO E/OU INSUMOS PRODUTIVOS							
	Etapa/ Fase	Especificação das atividades	Indicador físico e financeiro <i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada atividade</i>		Valor		Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada atividade</i>	
Unidade e			Quantidade e	Unitário	Total	Início	Término o	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução da meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>
SUB TOTAL (R\$)							

NATUREZA DA DESPESA	INFRAESTRUTURA							
	Etapas/ Fase	Especificação das atividades	Indicador físico e financeiro <i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada atividade</i>		Valor (R\$)	Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada atividade</i>		
Unidade			Quantidade	Unitário		Total	Início	Término



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução da meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade e prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>
SUB TOTAL (R\$)							

NATUREZA DA DESPESA	ALIMENTAÇÃO						
	Especificação das atividades	Indicador físico e financeiro		Valor (R\$)		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
Etapa/ Fase	<i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada atividade</i>						



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução da meta	Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase	Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase	Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida	Indicar o valor unitário para a unidade apresentada	Indicar o valor total a ser obtido mediante multiplicação da quantidade e pelo valor unitário	Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase	Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase
SUB TOTAL (R\$)							

VALOR TOTAL (R\$)

Obs: Fica o responsável pela organização social ou pelo projeto obrigado a realizar a cotação de preços, praticados no mercado, e buscar os respectivos orçamentos sobre os itens de despesas aqui incluídos.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA ÚNICA	VALOR: R\$ (_____)	DATA PREVISTA DA LIBERAÇÃO DO RECURSO: ___/___/2017
---------------	--------------------	--

8. DECLARAÇÃO DE ADESÃO ÀS METAS E MECANISMO DE VERIFICAÇÃO DE RESULTADO

Eu, _____ (preencher com o nome completo do representante legal da OSC), representante legal da Entidade Civil que aqui subscrevo, declaro para os devidos fins **ADERIR as metas e os mecanismos de verificação de resultado proposto por este órgão público nos itens 2.2 / 3.2 / 4.2 e 5.2 Parte C do Edital**, objetivando o seu cumprimento, em consonância com os termos do Formulário de Projeto – Anexo I, os quais são partes integrantes do **termo de colaboração**.

Em, Salvador/Ba, ___ de _____ de 20__.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Assinatura do representante legal da Entidade Civil

RG: _____

CPF: _____

9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública

APROVADO

Em, Salvador/Ba, ____ de _____ de 20__.

Secretária de Políticas para as Mulheres
do Estado da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PARTE E - ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo administrativo nº [_____]

Declaro para os devidos fins de direito, em face do art. 33, inciso V, da Lei estadual nº 13.019/2014, que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], ____ de _____ de 20__.

**NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

RG: _____
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PARTE E - ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Processo administrativo nº [_____]

Declaro para os devidos fins de direito, em face do art. 8º, inciso IV, da Lei estadual nº 12.209/2011, que resido e mantenho domicílio na [_____], comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado perante a Secretaria de Política para as Mulheres, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que fora apresentada, pela OSC, e recebida, pelo protocolo da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a prestação de contas final, ou da conclusão do processamento da tomada de contas especial.

No caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, também perante este Tribunal, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão.

[Local], ____ de _____ de 20__.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

RG: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PARTE E - ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO
INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Processo administrativo nº [_____]

Declaro, para os devidos fins, que a [_____] (*nome da OSC*) não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado da Bahia.

[Local], _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PARTE E - ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº [/20] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, E [_____].

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, com sede na [____], nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [. . . / -], neste ato representado por sua titular, [____], [qualificação], portadora de carteira de identidade de nº [____], expedida pela [____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [. . . - ____], devidamente autorizada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de [/ /], e a entidade [____], com sede na [____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [. . . / -], neste ato representada pelo Sr(a). [____], portador(a) de carteira de identidade de nº [____], expedida pela [____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [. . . - ____], em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **ESTADO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º [____], resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto estadual nº 17.091/16, Lei estadual nº 13.369/2015 mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **ESTADO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo nº [____], às fls. [], que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: [indicar o objeto do Termo de Colaboração/Termo de Fomento].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **ESTADO**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CODIGO				
DENOMINAÇÃO				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **ESTADO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **uma única parcela**, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: [banco, agência, conta-corrente].

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo ESTADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

a) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

b) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

I – ESTADO, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- h) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – OSC:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento da(o) responsável técnica(o) ou coordenador(a) técnica(o) indicada(o) no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **ESTADO**;
- k) ressarcir ao **ESTADO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: “Esta ação conta com o apoio do **ESTADO DA BAHIA**, através da **Secretaria de Políticas para as Mulheres**”.”;
- m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O **ESTADO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **ESTADO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **ESTADO**, serão executados pelo [*INDICAR NOME, CARGO, LOTAÇÃO, FORMAÇÃO E MATRÍCULA FUNCIONAL*].

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **ESTADO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pela(o) servidor(a) indicada(o) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “c” do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **ESTADO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá encaminhar ao **ESTADO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Estado responsável pelo repasse de recursos;
- d) relatório de execução do objeto da parceria;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **ESTADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO SEXTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **OSC**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **OSC** será registrada como inadimplente no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PARÁGRAFO OITAVO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO NONO – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **ESTADO** na forma do disposto no **PARÁGRAFO SEXTO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, será de [] meses, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **ESTADO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **ESTADO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **ESTADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **OSC** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **ESTADO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **ESTADO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

da **OSC** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **ESTADO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [] de [] de 20[].

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL []

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PARTE E- ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

[DEVE SER PREENCHIDO PELO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETO]

Processo administrativo nº [_____]

Atesto que os preços consignados no projeto apresentado pela [_____] são compatíveis com os praticados no mercado.

[Local], ____ de _____ de 200__.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PARTE E - ANEXO VIII

CARTA DE ANUÊNCIA

Processo administrativo nº [_____]

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, município _____, tenho pleno conhecimento do Projeto _____ proposto por _____, CNPJ nº _____, inscrito no Edital nº _____, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, e confirmo a minha participação no mesmo, exercendo a função de _____ e recebendo o valor de R\$ _____, por um período de _____ de trabalho.

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

RG: _____

CPF: _____